



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/ 2018

DATA: _____ / _____ /2018

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

Prezado(s) Senhor (es):

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado abertura de Processo Licitatório nº 008/2018, por execução indireta, na modalidade CONVITE nº 004/2018, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2018, às ____:____ horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DOS COMPONENTES DO EDITAL.

Integram o presente edital:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV -	MINUTA DE CONTRATO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo, e 44.90.52 – Material permanente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, bem como as que manifestarem interesse em participar do processo desde que tenham o ramo pertinente ao



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto deste convite com uma antecedência de 24(vinte e quatro) horas, observando a necessária qualificação.

4.2. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação 02(dois) envelopes distintos e lacrados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante;

4.3. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

4.4. As credenciais devem ser apresentadas em separados dos envelopes 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes documentos em cópias autenticadas ou cópias e originais em envelopes opacos e lacrados contendo na parte fronteira o seguinte sobrescrito, além da identificação da empresa (endereço completo, telefone, fax, email, nº de CNPJ):

CONVITE Nº 004 /2018 – CPL

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação

Data e hora da Licitação: __ / __ /2018 às __ : __ horas.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito e Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com serviços de características semelhantes;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já existem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurando as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- h) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1. Somente poderá participar deste Convite o licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão de Licitação poderá fixar um novo prazo para apresentação de novos documentos.

6. DO PROCEDIMENTO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços praticados no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em 02(duas) vias impressas por qualquer processo mecanográfico, em papel timbrado da empresa, sem apresentar rasuras, borrões nem entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e indevassável, o qual deverá conter respectivamente além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito:

CONVITE Nº 004/2018 – CPL

Envelope nº 02

Proposta de Preços

Data e hora da Licitação: ___ / ___ /2018 às ___ :___ horas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Conter a razão social da licitante, bem como endereço, telefone e o código de endereçamento postal;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir de sua abertura;
- c) Prazo de pagamento constante no capítulo 11 deste edital;
- d) Os preços deverão conter seus respectivos encargos sociais despesas gerais dos serviços e todas as outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação em questão;

7.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem relativa a proposta de qualquer outro licitante.

7.3. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.4. Declaração de Elaboração independente de Proposta (modelo anexo III)



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes um novo prazo para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento do certame serão baseados nos seguintes fatores:

- a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos do Convite e anexos;
- b) As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da que oferecer o menor preço, à qual será atribuído o primeiro lugar;
- c) Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de sorteio, Art 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem oferta de aumento de desconto na competição com os demais licitantes;
- e) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas neste edital;
- f) Será desclassificada a proposta que incorrer nas situações determinadas no Art. 48 do Estatuto das Licitações;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

9. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente desta Casa Legislativa.

Os recursos, quanto à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

10. DO CONTRATO

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, o tempo de duração do contrato será de 12(doze) meses.

11. DO PAGAMENTO

O objeto será pago mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

12. DO REAJUSTE

O preço do fornecimento, objeto do presente instrumento, não será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Convite será adjudicado à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão de Licitação, após homologação do certame pela autoridade superior.

14. DAS PENALIDADES

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O local para recebimento dos materiais será a Secretaria Administração, localizada a Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O fornecimento será de acordo com o anexo I e proposta de preços do licitante.

15.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos termos do ato convocatório em epígrafe, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário das oito às treze horas.

15.5. As firmas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. Poderão ser exigidos, ainda, em qualquer fase do processo licitatório, documentos ou informações complementares.

15.7. Das reuniões de habilitação e de abertura de propostas serão extraídos termos, assinados pela comissão de licitação e pelos licitantes que se fizerem representar, que embasarão a lavratura de ata circunstanciada, para o fim de registro das firmas participantes e do posicionamento dessas nas diversas fases do processo licitatório.

15.8. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Caberá à contratada a responsabilidade pelos danos que vier a dar causa à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou a terceiros, na execução do objeto, competindo-lhe a imediata reparação de tais danos.

15.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.11. Os casos omissos serão sempre resolvidos à vista da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jaboatão dos Guararapes, ____ de ____ de 2018.

Marcos Tomaz da Silva
PRESIDENTE - CPL – CMJG

Cristiane Gouveia de Souza Brito
MEMBRO

Mariza Maria da Silva
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
CONVITE Nº 004/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses.

1. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor global estimado, de acordo com pesquisa de preços efetuada é de R\$ 57.017,28 (cinquenta e sete mil e dezessete reais e vinte e oito centavos);

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de fornecimento de acordo com o quantitativo solicitado, acompanhado da garantia, se for o caso e a data de validade.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - situada na Rua da Aarão Lins de Andrade, 568 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

4. DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Assinatura do Contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para esse fim, que anotará (ão) todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais;

6.2. O recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Administração, através do atesto na nota fiscal, observando a devida adequação do objeto em consonância com o presente Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 A responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura com valores e itens discriminados a cada ordem de fornecimento dos materiais, na conta corrente fornecida pela empresa em até 05(cinco) dias, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos nesta especificação, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes como fretes, impostos, etc;

9. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria Adjunta de Administração;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

10. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- e) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
CONVITE Nº 004/2018
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	ROTEADOR S/FIO 300 MBPS 3 ANTENAS	UND		

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	ADAPTADOR IDE P/SATA	UND		
2	20	ADAPTADOR WIFI USB 300 MPBS	UND		
3	01	COONECTOR RJ 45 C/500	PCT		
4	01	DVD VIRGEM 4.7 C/100	PCT		
5	20	FONTE ATX 400W	UND		
6	06	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	UND		
7	05	HD SATA III 1 TB	UND		
8	05	HD SSD 240 GB	UND		
9	06	HD SSD 500 GB	UND		
10	10	MEMORIA DDR3 4GB	UND		
11	04	MEMORIA DDR3 16 GB	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	04	MEMORIA DDR3 8 GB	UND		
13	25	MOUSE S/FIO OPTICO	UND		
14	20	PEN DRIVE 16 GB	UND		
15	02	PLACA DE VIDEO 1060 TGX DDR5	UND		
16	02	KIT UPGRADE H1110M-H DDR4 – 13,8 GB RAM	UND		
17	25	TECLADO USB	UND		
18	02	TONNER P/IMPRESSORA BROTHER DCP L25	UND		
19	03	TONNER P/IMPRESSORA HP MFP1132	UND		
20	05	TONNER P/IMPRESSORA HP MFP127FN	UND		
21	01	CABO DE REDE UTP CAT 5A	CX		



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008 /2018

CONVITE Nº 004/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4 do Convite nº 004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008 /2018
CONVITE Nº 004/2018
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para fornecimento parcelado de material de limpeza, para a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. Constantes no anexo I do Convite Nº 04/2018 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA _____ . Na forma abaixo indicada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-93, com sede na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador _____, brasileiro, casado, com CPF/MF nº _____, RG _____, residente e domiciliado _____, de outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____ – Cidade _____ – Estado _____, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (sócio ou procurador) inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG _____, residente à _____ resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato para fornecimento parcelado de material de limpeza, para a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, constantes no anexo I, do Processo de Licitação Nº 008/2018, na modalidade Convite nº 004/2018-CPL, datado de ____ (____) de _____ de 2018 (dois mil e dezoito), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme as descrições contidas anexo I do Convite nº 004/2018, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2018, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O Prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____ / ____ / 18 e término ____ / ____ / 19.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do objeto deste instrumento contratual é de R\$ _____ (xxxxxxx) em conformidade com o valor oferecido na sua Proposta de Preços.

§ 1º - O pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos materiais pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

§ 2º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais adquiridos será na Secretaria de Administração da Câmara localizada na Rua Aarão Lins de Andrade 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após expedição da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço do fornecimento, objeto do presente instrumento, não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O crédito pelo qual correrá a Despesa com a Presente Contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária: 01100.011.2222.482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria Adjunta de Administração;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- e) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor nomeado, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto na alínea “a” do subitem acima, após o fornecimento total do objeto. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do mesmo diploma legal citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Convite nº 004/2018, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Caso a CONTRATANTE necessite crescer ou suprimir o fornecimento, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
CPF nº.

2 – _____
Nome:
CPF nº.